



Lisboa, 23 de setembro de 2025

CIRCULAR n.º 04/2025 (Formação Contínua)

Exmos. Senhores Presidentes dos
Tribunais Centrais Administrativos e
Tribunais Administrativos e Fiscais

Assunto: Ações de Formação Contínua 2025/2026 - Aviso

Tendo em consideração o Plano de Formação Contínua 2025/2026 do Centro de Estudos Judiciários (disponível no *site* deste Conselho Superior), bem como o Regulamento das Atividades de Formação dos Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal (Deliberação (extrato) n.º 1108/2016, publicada na 2.ª série do DR, de 12 de julho de 2016, doravante “Regulamento”), cumpre-me solicitar a V. Ex.ª se digne dar conhecimento a todos os Senhores Juízes em exercício de funções nesse Tribunal o seguinte procedimento para a inscrição dos Senhores Magistrados nas ações de formação em causa:

1. A inscrição nos cursos e ações de formação contínua é feita através de inscrição no separador “Formação” do site do CSTAF, em *link* próprio ali identificado.
2. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Regulamento, o formulário de inscrição deverá ser preenchido com indicação do local de formação pretendido e/ou data (quando aplicável), até ao próximo dia **30 de setembro de 2025**.
3. **Não serão consideradas as inscrições efetuadas por correio ou fax.**
4. **Após o termo do prazo fixado no ponto 2. *supra*, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) não considerará quaisquer inscrições.**



5. Cada Magistrado deverá inscrever-se num **número máximo de 6 (seis) ações de formação**, independentemente do tipo e dos locais em que pretenda frequentá-las, não sendo consideradas as inscrições que ultrapassem esse número (cfr. artigo 10.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento).

6. As autorizações de frequência são concedidas sem prejuízo do número (2) de ações de formação com direito a abono de ajudas de custo, previsto nos artigos 30.º, n.º 3, 30.º-A, n.º 2 e 30.º-B, n.º 3, todos do Estatuto dos Magistrados Judiciais, *ex vi* artigo 57.º do ETAF (cfr. n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento).

7. De acordo com os artigos 12.º e 14.º do Regulamento, o CSTAF dará conhecimento ao interessado e ao CEJ das ações para as quais tenha sido autorizada a sua frequência e dispensa de serviço.

8. Os Senhores Magistrados admitidos às ações de formação contínua devem comunicar a sua desistência ou impossibilidade de comparecência, por meios eletrónicos, ao CSTAF e ao CEJ, com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data fixada para a respetiva ação de formação (cfr. n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento).

9. Os Senhores Juizes Conselheiros e os Juízes Desembargadores poderão inscrever-se para qualquer das ações de formação contínua junto do CEJ, através do endereço de correio eletrónico formacao-def@mail.cej.mj.pt.

O Juiz Conselheiro, Vogal do Conselho Superior
dos Tribunais Administrativos e Fiscais

(Pedro Vergueiro)